



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 087/2014-CJCI

Belém, 30 de maio de 2014.

Protocolo n.º 2014.7.005434-2

Excelentíssimo (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), requisito que Vossa Excelência encaminhe a este Órgão Censor, no prazo de 48 horas, listagem de indígenas que respondem a processo criminal, bem assim dos indígenas que se encontrem recolhidos no sistema prisional, com indicação de que é preso provisório ou definitivo.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência

Ofício nº 0875/2014-GP

Belém, 09 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Assunto: Acompanhamento de Projeto nº 2014.02.00.000832-7.

Senhora Desembargadora,

Cumprimentando-a, em atenção à intimação no processo em referência do Conselho Nacional de Justiça, encaminho cópia do despacho proferido pelo Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ, Douglas de Melo Martins, a fim de que V.Exa. informe o solicitado nos itens "a" e "b", ressaltando que as listas devem conter a identificação nominal e indicação do(s) processo(s) que o indígena responde.

Por oportuno, comunico que o ~~prazo final para o envio das informações esgotou-se em 28/05/2014.~~

Cordialmente,


Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente

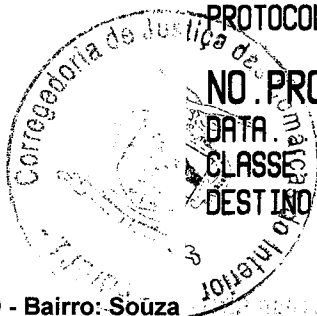
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2014.7.005434-2

DATA: 12/05/2014

CLASSE: OUTROS

DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR





ACOMPANHAMENTO DE PROJETO (201402000008327)

Requerente: Conselho Indigenista Missionário - Cimi
Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil - Cnbb
Cleber César Buzatto

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (novos Rumos)
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Requerido: Conselho Nacional de Justiça - Dmf

Visto, etc.

Trata-se de proposta do Conselho Indigenista Missionário – CIMI, que pleiteia a “identificação de índios presos incluídos no sistema de controle prisional e processados

criminalmente”.

Neste sentido, diante da relevância do pedido, **intime-se** as Egrégias Presidências dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Distrito Federal para que no **prazo improrrogável de trinta (30) dias**, encaminhem a este Departamento:

- a) Listagem de indígenas que respondam a processo criminal;

- b) Listagem de indígenas que se encontram recolhidos no sistema prisional, com indicação se é preso provisório ou definitivo;

As listas devem conter a identificação nominal e indicação do(s) processo(s) que o indígena responde.

Cópia do presente servirá como ofício. Na resposta mencionar o número do processo.

Douglas de Melo Martins
Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ

Esse Documento foi Assinado Eletronicamente por Douglas de Melo Martins em 28 de Abril de 2014 às 20:00:54

O Original deste Documento pode ser consultado no site do E-CNJ. Hash:
35c9a644dd8fa29c669cb594f4feca3c